



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO
DE GESTÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
DA SECRETARIA REGIONAL DO
AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA PARA O
ANO DE 2024**

Aprovado a 9 de abril de 2025



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Índice

I. Enquadramento.....	2
II. Caracterização Geral	2
III. Avaliação das Medidas Preventivas dos Riscos	7
IV. Tabela de Controlo da Execução	9
V. Conclusão.....	36



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

I. Enquadramento

O Conselho de Prevenção da Corrupção foi criado através da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, sendo uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas (artigo 1.º).

Posteriormente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, aprovou a estratégia nacional anticorrupção 2020-2024. No âmbito dessa estratégia, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

No âmbito das suas atribuições e competências, na sequência das Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho e n.º 3/2015, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção, este departamento do Governo Regional dos Açores elabora o presente Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas vigente, respeitante ao Gabinete do Secretário Regional, Serviços Executivos Centrais e Periféricos e, ainda, Inspeção Regional do Ambiente.

Decorrente da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), este departamento regional reconhece que a corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento dos serviços e que constitui uma das grandes preocupações a nível nacional e internacional, sendo que a sua prevenção passa pelo reconhecimento da necessidade de detetar e desencorajar, em tempo útil, os atos que possam lesar os princípios fundamentais do respeito dos direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagradas.

II. Caracterização Geral

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro de 2024, a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, abreviadamente



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

designada por SRAAC, é o departamento do Governo Regional dos Açores com atribuições e competências nas matérias seguintes:

- a) Ambiente;
- b) Prevenção, mitigação e adaptação aos efeitos das alterações climáticas;
- c) Desenvolvimento sustentável;
- d) Proteção e valorização da biodiversidade;
- e) Prevenção e gestão dos resíduos;
- f) Proteção, gestão e valorização dos recursos hídricos, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços;
- g) Gestão do domínio público hídrico, com exceção do domínio público marítimo;
- h) Proteção, gestão e valorização da paisagem;
- i) Produção de cartografia de base e temática para a Região Autónoma dos Açores, bem como elaboração e atualização do cadastro predial;
- j) Proteção civil e bombeiros;
- k) Gestão de riscos naturais e da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos;
- l) Conceção, dinamização e operacionalização de um sistema de resposta e socorro imediato a situações causadas pelos diferentes riscos naturais presentes nas ilhas do arquipélago dos Açores e da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos nas mesmas;
- m) Inspeção do ambiente.

Para a prossecução dos seus objetivos a SRAAC dispõe dos seguintes órgãos e serviços:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

- a) Órgão consultivo: Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável;
- b) Serviços Executivos Centrais:
 - i. Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental;
 - ii. Direção Regional do Ambiente e Ação Climática;
- c) Serviços Executivos Periféricos:
 - iii. Serviços de Ambiente e Ação Climática de Ilha;
 - iv. Parques Naturais de Ilha;
- d) Serviço de controlo, auditoria e fiscalização: Inspeção Regional do Ambiente;
- e) Entidade administrativa de regulação e supervisão: Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores (ERSARA).

Na dependência da SRAAC funciona o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) dotado de autonomia administrativa e financeira, na tutela direta do secretário regional, com as atribuições de orientar, coordenar e fiscalizar, a nível da Região Autónoma dos Açores, as atividades de proteção civil e dos corpos de bombeiros, bem como assegurar o funcionamento de um sistema de transporte terrestre de emergência médica, de forma a garantir, aos sinistrados ou vítimas de doença súbita, a pronta e correta prestação de cuidados de saúde, nos termos definidos em diploma próprio.

Quer a ERSARA, quer o SRPCBA dispõem do seu próprio Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Serviços Executivos Centrais

O Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental, abreviadamente designado por GPPA, é o serviço executivo da SRAAC responsável por assegurar, a todos os órgãos e serviços da SRAAC, o apoio técnico nas componentes de planeamento e gestão orçamental, económico-financeira, jurídica, de gestão de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

recursos humanos, patrimonial, da contratação pública e gestão de procedimentos, da qualidade e otimização processual, da informática, comunicação e imagem, bem como executar as políticas regionais nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação geográfica, da cidadania ambiental, da promoção ambiental e da educação para o ambiente e o desenvolvimento sustentável, coordenando as ações tendentes à sua implementação.

A Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, abreviadamente designada por DRAAC, é o serviço executivo da SRAAC responsável pela execução das políticas regionais nas áreas da gestão e qualidade ambiental, da gestão de resíduos, do clima e da adaptação às alterações climáticas, da conservação da natureza e da biodiversidade, da paisagem, da cartografia e cadastro, da gestão dos recursos hídricos, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços, e da prevenção e gestão de riscos naturais, coordenando as ações tendentes à sua implementação e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Serviços Executivos Periféricos

Os Serviços de Ambiente e Ação Climática de Ilha são unidades orgânicas geograficamente desconcentradas da SRAAC que, funcionando na direta dependência do Secretário Regional, exercem funções de caráter técnico e operativo, competindo-lhes, nas respetivas ilhas, elaborar o planeamento operacional e assegurar a implementação local das ações necessárias à execução dos diversos programas, projetos e medidas da responsabilidade da SRAAC.

Os Parques Naturais de Ilha funcionam na direta dependência do Secretário Regional, e correspondem à unidade de gestão base da Rede de Áreas Protegidas dos Açores, sendo constituído pelas áreas e sítios protegidos situados no território da respetiva ilha, nos termos do disposto no artigo 29.º do regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

O Gabinete Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, abreviadamente designado por GTPCVIP, é um serviço do Parque Natural da Ilha do Pico, específico das áreas de paisagem protegida integradas na Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico e suas zonas de proteção, ao qual compete, nomeadamente, assessorar tecnicamente o diretor do Parque Natural da Ilha do Pico na concretização das respetivas competências e atribuições nas matérias relacionadas com a paisagem da cultura da vinha da ilha do Pico.

Serviços de Inspeção e Fiscalização

A Inspeção Regional do Ambiente, abreviadamente designada por IRA, é o serviço da SRAAC dotado de autonomia administrativa, que tem por missão assegurar o cumprimento da legalidade nas áreas da qualidade ambiental, da gestão de resíduos, da conservação da natureza e da biodiversidade, dos recursos hídricos.

Órgão Consultivo

O Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CRADS), é o órgão consultivo da SRAAC constituído com o objetivo de contribuir para a garantia do direito de participação pública em matéria de política do ambiente e de assegurar o diálogo e cooperação com entidades e organizações da sociedade civil com interesse em matéria ambiental na procura de consensos relativos à política ambiental, tendo a sua composição e as normas de funcionamento definidas no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Estrutura de Missão

Através da Resolução do Conselho de Governo n.º 18/2019, de 29 de janeiro, na sua versão atual, foi criada a Estrutura de Missão para a Coordenação do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Programa LIFE na Região Autónoma dos Açores, abreviadamente denominada por EM LIFE Açores, que funciona na dependência do membro do Governo Regional com competência em matéria de Ambiente.

III. Avaliação das Medidas Preventivas dos Riscos

De acordo com o referido no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, é decisivo que as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e demais colaboradores da organização, bem como no seu contato com os demais clientes externos, sejam observados os seguintes princípios:

Princípio do Serviço Público: Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Legalidade: Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Princípio da Justiça e Imparcialidade: Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade: Os trabalhadores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade: Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da Colaboração e Boa-Fé: Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Princípio da Informação e Qualidade: Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da Lealdade: Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Integridade: Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Competência e Responsabilidade: Os trabalhadores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

IV. Tabela de Controlo da Execução

Serviço	Atribuições e Competências	Riscos Identificados	Medidas Adotadas	Mecanismos de Controlo
Gabinete do Secretário Regional	A SRAAC é o departamento do Governo Regional dos Açores com atribuições e competências nas seguintes matérias: a) Ambiente; b) Prevenção, mitigação e adaptação aos efeitos das alterações climáticas; c) Desenvolvimento sustentável; d) Proteção e valorização da biodiversidade; e) Prevenção e gestão dos resíduos; f) Proteção, gestão e valorização dos recursos hídricos; g) Gestão do domínio público hídrico; h) Proteção, gestão e valorização da paisagem; i) Produção de cartografia de base e temática para a Região Autónoma dos Açores, bem como elaboração e atualização do cadastro predial; j) Gestão de riscos naturais e da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos;	Riscos ao nível do processo de tomada de decisão; Omissão de informação relevante em SGC; Arbitrariedade nas decisões; Tráfico de influências/favorecimento;	Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções; Registo de documentos e procedimentos em suporte documental ou digital; Implementação de vários níveis de controlo relativamente à análise de decisões administrativas; Pareceres técnicos e/ou jurídicos, consoante aplicável, a fundamentar as propostas de decisão; Utilização do Sistema de Gestão de Correspondência e Documentação (SGC) que identifica os autores dos diferentes atos praticados;	Sistema informático de Gestão Documental (SGC); Aprovação de atos pelo Presidente do Governo Regional, quando aplicável; Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, em Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, BEP-Açores e Portal BASE, quando aplicável; Auditoria da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas; Ações de monitorização e de acompanhamento associadas a sistemas de Auditoria Interna dos Serviços da Administração Regional; Mecanismos de controlo de Contabilidade Pública; Auditorias da UE aos projetos LIFE;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

	l) Inspeção de ambiente. m) Coordenação dos projetos LIFE: IP AZORES NATURA IP CLIMAZ SNAILS BEETLES		Publicitação da atribuição dos apoios financeiros no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.	Auditorias de auditores externos aos projetos LIFE.
Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental	a) Assegurar, a todos os órgãos e serviços da SRAAC, o apoio técnico nas componentes de planeamento e gestão orçamental, económico-financeira, jurídica, de gestão de recursos humanos, patrimonial, da contratação pública e gestão de procedimentos, da qualidade e otimização processual, da informática, comunicação e imagem; b) Executar as políticas regionais nas áreas dos sistemas de informação geográfica, da cidadania ambiental, da promoção ambiental e da educação para o ambiente e o desenvolvimento sustentável, coordenando as ações	Assunção de compromissos sem enquadramento legal (baixo risco); Incumprimento dos limites legais à assunção de encargos (risco moderado); Ausência ou inadequada fundamentação dos procedimentos de contratação pública (baixo risco); Fraude com fundos comunitários, corrupção, na sua maioria, provenientes do FSE e relacionados com ações de projetos da SRAAC; Inadequada divulgação dos apoios e falta de transparência na área ambiental;	Cumprimento do Código de Ética e Conduta da SRAAC; Obrigatoriedade de registos em SGC e GERFIP; Registo em suporte documental ou digital; Mapas de execução orçamental mensal; Confirmação prévia das competências próprias ou delegadas; Verificação da conformidade da confirmação legal e a regularidade financeira	Integração do orçamento anual e execução orçamental através da plataforma conjunta e partilha de serviços no Sistema Central de Gestão Integrada (GerFip); Manual de controlo interno dos processos e procedimentos financeiros e logísticos; Bases de dados de procedimentos de apoios; Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, em Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, e Portal BASE, quando aplicável; Prestação de contas anual na plataforma do Tribunal de Contas;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

tendentes à sua implementação; c) Apoiar o Secretário Regional na coordenação da atividade dos Serviços de Ambiente e Ação Climática de Ilha, bem como articular a colaboração a prestar por estes a outros órgãos ou serviços da SRAAC; d) Coordenar e acompanhar, em articulação com os Serviços de Ambiente e Ação Climática de Ilha e os demais serviços da SRAAC, a ação do corpo de vigilantes da natureza; e) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade	Divulgação e uso indevido de informação registada nos sistemas de informação (SI) (risco moderado); Na gestão processual e documental, quebra de sigilo e proteção de dados (risco moderado). Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa (ex.: com prévio cabimento e autorização da despesa pelo órgão competente). Violação das regras gerais de autorização de despesa. Violação dos princípios gerais de contratação (baixo risco); Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos. Considerar válida a adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal. (baixo risco);	das despesas nos termos da lei; Confirmação prévia dos limites legais de autorização de despesa (competência própria ou delegada); Intervenção de diferentes trabalhadores no processo de aquisição de bens e/ou de serviços, incluindo dirigentes; Rotatividade dos membros de júri, de modo a evitar situações de conflito de interesses; Acompanhamento da entrega de bens e/ou da realização dos serviços; Acompanhamento da execução dos contratos;	Registo eletrónico de todos os atos realizados em cada procedimento no âmbito da plataforma eletrónica SGC0100 utilizada pela SRAAC, integrada na plataforma do Governo Regional dos Açores; Plataforma SIGRHARA; Ações de monitorização e de acompanhamento associadas a sistemas de auditoria interna dos Serviços da Administração Regional; Publicitação dos procedimentos de recrutamento e seleção de recursos humanos através de publicação de anúncio na Bolsa de Emprego Público dos Açores (bepa.azores.gov.pt); Mecanismos de controlo de Contabilidade Pública; Base de dados com informação relevante sobre as aquisições de bens e serviços; Controlo aleatório de conformidade dos acessos dos utilizadores aos SI;
--	---	--	---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

		Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores. Violação dos princípios gerais de contratação. (risco moderado); Fracionamento intencional da despesa. (risco moderado); Transmissão a eventuais fornecedores de informação privilegiada. (risco moderado); Intervenção em processo em situação de impedimento ou escusa (risco moderado); . Ausência de estimativa adequada aos custos; (risco moderado); Violação dos princípios gerais de contratação pública; Favorecimento; Existência de conflito de interesses; (risco moderado); Prorrogação ilegal de vigência de contratos;	Os apoios financeiros concedidos às operações aprovadas ficam sujeitos ao acompanhamento e da sua utilização, nas suas componentes material, financeira e contabilística. Obrigatoriedade de publicação no Jornal Oficial da RAA de todos os subsídios e apoios concedidos; Revisão e controle do perfil dos utilizadores de acesso aos SI; Controlo dos registos e das distribuições; Implementação de orientações internas e de manuais de procedimentos; Cumprimento do Código de Ética e Conduta da SRAAC;	Registo dos procedimentos acima de 15 000 euros na plataforma eletrónica BaseGov; Consulta, em suporte escrito, a pelo menos 2 fornecedores em aquisições de valor igual ou superior a 5.000,00€ (IVA não incluído), até ao limite legal previsto na lei. Implementação do princípio da rotatividade de fornecedores / prestadores de serviços; Planificação por procedimento das necessidades de aquisições de bens. Quando possível, obtenção do preço base através de consulta de mercado, através de histórico ou internet, com ressalva das situações de promoções, que não devem ser consideradas; Subscrição de declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa; Verificação anterior do enquadramento legal da
--	--	--	--	---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

		Violação de disposições legais (risco moderado); Ausência de supervisão da execução dos contratos; (risco baixo). Utilização indevida de bens designadamente para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; (risco baixo). Bem abatido continuar ao serviço; Abate sem autorização; Utilização indevida, para fins privados, de bem abatido documental e não alienado ou eliminado fisicamente; Proposta indevida de abate de bem móvel (baixo risco).	Sensibilização dos dirigentes e trabalhadores para o cumprimento das regras existentes, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas; Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções; Registo em suporte documental ou digital (SGC e arquivo digital). Segregação de funções; Controlo da tramitação dos processos de acordo com as prioridades estabelecidas; Declaração de inexistência de conflito de interesses.	execução dos referidos trabalhos; Avaliação e delegação das melhores práticas para uma mais eficaz, eficiente e racional aplicação dos recursos públicos; Manutenção dos arquivos digitais das candidaturas; Acesso restrito apenas aos trabalhadores autorizados (economato, arrecadações, instalações, frota automóvel); Mecanismos de controlo das Autoridades de Gestão dos Programas de Apoio aos quais a SRAAC apresenta candidaturas. Auditorias da Secção Regional do Tribunal de Contas Auditorias da Agência para o Desenvolvimento e Coesão.
--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

			Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. realização de conferências físicas periódicas e aleatórias). Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação se a justificação do abate foi validada por técnico interno ou externo, se a autorização de abate foi produzida pela instância competente e se o bem abatido se encontra no local definido).	
Serviço de Ambiente e Ação Climática de Santa Maria/Parque Natural da Ilha de Santa Maria	a) Elaborar o planeamento operacional e assegurar a implementação local das ações necessárias à execução dos diversos programas, projetos e medidas da responsabilidade da SRAAC;	Não tratamento/ocultação de processos (baixo risco);	Cumprimento do Código de Ética e Conduta da SRAAC; Registo dos documentos entrados e saídos no	Obrigatoriedade de registo no Sistema de Gestão Documental (SGC);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Serviço de Ambiente e Ação Climática de São Miguel Maria/Parque Natural da Ilha de São Miguel	b) Gerir os recursos humanos e materiais que lhes estão afetos; c) Coordenar a atividade operacional dos vigilantes da natureza afetos ao respetivo serviço;	Solicitação indevida de ajudas de custo (baixo risco);	sistema de gestão de correspondência;	Acompanhamento e monitorização por parte do Gabinete do SRAAC;
Serviço de Ambiente e Ação Climática da Terceira/Parque Natural da Ilha Terceira	d) Promover a aplicação das disposições legais e regulamentares nas áreas da sua atividade; e) Acompanhar e operacionalizar a gestão das ecotecas, dos centros de interpretação ambiental, dos jardins botânicos e de outras infraestruturas da SRAAC localizadas na respetiva ilha;	Aceitação indevida de ofertas por parte dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços (baixo risco);	Articulação com GPPA, relativamente a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais;	Implementação de orientações internas e de manuais de procedimentos uniformizadores;
Serviço de Ambiente e Ação Climática de São Jorge/Parque Natural da Ilha de São Jorge	f) Assegurar o apoio técnico e logístico à gestão e funcionamento do parque natural e reserva da biosfera da respetiva ilha;	Apropriação indevida de materiais e equipamentos (baixo risco);	Relatórios de execução dos diversos programas e projetos;	Sensibilização dos dirigentes e trabalhadores para o cumprimento das regras existentes, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;
Serviço de Ambiente e Ação Climática da Graciosa/Parque Natural da Ilha Graciosa	g) Assegurar a gestão e a manutenção das viaturas afetas ao respetivo serviço;	Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental (risco moderado);	Relatórios das fiscalizações efetuadas no campo de forma a comprovar a devida execução dos protocolos celebrados;	Controlo de prazos das distribuições;
Serviço de Ambiente e Ação Climática do Faial/Parque Natural da Ilha do Faial	h) Colaborar com todos os órgãos e serviços da SRAAC;	Utilização indevida de veículos (baixo risco);	Pareceres e informações registadas em SGC;	Procedimento de registo das movimentações das viaturas e controlo do consumo de combustível;
Serviço de Ambiente e Ação Climática do Pico/Parque Natural da Ilha do Pico/Gabinete	i) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito das competências da SRAAC, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.	Violação do dever de sigilo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo	Sistema GPS incorporado nas viaturas oficiais;	Controlo de assiduidade efetuado regularmente pelas chefias e por assistente técnico, com supervisão das tarefas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico Serviço de Ambiente e Ação Climática das Flores/Parque Natural da Ilha das Flores Serviço de Ambiente e Ação Climática do Corvo/ Parque Natural da Ilha do Corvo		de terceiros (risco moderado); Adulteração, danificação ou subtração de documento (baixo risco); Influência e/ou condicionamento da emissão de pareceres e manipulação da instrução de processos (risco moderado); Inadequada publicitação de apoios; falta de transparência / favorecimento (risco moderado); Inadequada gestão de recursos públicos (risco moderado);		
EM LIFE Açores	a) Acompanhar os processos de elaboração de candidaturas ao Programa LIFE; b) Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos LIFE em consonância com as obrigações estabelecidas por aquele instrumento financeiro e pelo contrato de financiamento (<i>Grant Agreement</i>);	Incumprimento de prazos. (risco baixo) Adulteração, danificação ou subtração de documento. (risco baixo)	Mapas de controlo de prazos; Sensibilização para o cumprimento das regras existentes, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;	Criação de sistemas de altera para cumprimento de prazos; Manutenção dos arquivos digitais das candidaturas Mecanismos de controlo das Autoridades de Gestão dos Programas de Apoio aos quais



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

	c) Assegurar, conjuntamente com os gestores dos projetos LIFE, a articulação com a EASME (<i>Executive Agency for Small and Medium-sized Enterprises – european Commission</i>) e as respetivas equipas de monitorização e acompanhamento dos projetos; d) Coordenar a comunicação geral dos projetos LIFE, em articulação com as equipas de gestão e os representantes os outros beneficiários associados; e) Monitorização a implementação dos projetos LIFE e identificar as atividades pós-LIFE que melhorem a sustentabilidade dos trabalhos desenvolvidos nos projetos e o seu caráter demonstrativo, potencializando a replicação e a transferência de resultados.		Cumprimento do Código de Ética e Conduta da SRAAC;	a SRAAC apresenta candidaturas.
Direção Regional do Ambiente e Ação Climática	a) Executar as políticas regionais nos domínios da sua missão; b) Contribuir para a formulação das estratégias e orientações regionais no âmbito das políticas e disposições comunitárias ou nacionais, nos domínios da sua missão; c) Promover e coordenar a implementação das estratégias, programas, planos e projetos	Riscos moderados: Incompetência na prática de ato decisório; Assunção de compromissos sem enquadramento legal;	Cumprimento do Código de Ética e Conduta da SRAAC; Confirmação prévia das competências próprias ou delegadas; verificar a conformidade legal e a regularidade financeira	Executar as políticas regionais nos domínios da sua missão; Contribuir para a formulação das estratégias e orientações regionais no âmbito das políticas e disposições comunitárias ou nacionais, nos domínios da sua missão;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

relacionados com a concretização das políticas regionais, nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão; d) Assegurar o controlo da legalidade e a fiscalização, nos domínios da sua missão; e) Exercer as funções de autoridade ambiental, nos termos da legislação aplicável em vigor; f) Exercer as funções de autoridade administrativa de avaliação do impacte ambiental, de licenciamento ambiental e de prevenção e controlo integrados da poluição, nos termos da legislação aplicável em vigor; g) Exercer as funções de autoridade administrativa da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, nos termos da legislação aplicável em vigor; h) Promover e salvaguardar o património natural, implementando a conservação da natureza e a proteção da biodiversidade e da geodiversidade;	Abuso de poder/ favorecimento indevido; Incumprimento dos limites legais na assunção de encargos; Influenciar e/ou condicionar a emissão de pareceres e manipular a instrução de processos; Abuso de poder/ tráfico de influências /falta de isenção; Inadequada gestão de recursos públicos; Inadequada publicitação de apoios; falta de transparência / favorecimento; Divulgação e uso indevido de informação confidencial registada nos sistemas (quebra de sigilo); Não conformidade das operações realizadas no sistema, com o intuito de	da despesa, nos termos da lei; Obrigatoriedade de registos em SGC; Confirmação prévia dos limites legais de autorização de despesa (competência própria ou delegada); Implementar normas técnicas para a uniformização de procedimentos; Pareceres técnicos ou jurídicos, consoante aplicável, a fundamentar as propostas de decisão; Obrigatoriedade de publicitação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores de todos os subsídios e apoios concedidos; Revisão e controlo do perfil de acesso aos SI;	Promover e coordenar a implementação das estratégias, programas, planos e projetos relacionados com a concretização das políticas regionais, nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão; Assegurar o controlo da legalidade e a fiscalização, nos domínios da sua missão; Exercer as funções de autoridade ambiental, nos termos da legislação aplicável em vigor; Exercer as funções de autoridade administrativa de avaliação do impacte ambiental, de licenciamento ambiental e de prevenção e controlo integrados da poluição, nos termos da legislação aplicável em vigor; Exercer as funções de autoridade administrativa da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, nos
--	---	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

	i) Assegurar a gestão da rede regional de áreas protegidas e a implementação da Rede Natura 2000, bem como coordenar a atividade das Reservas da Biosfera; j) Constituir um sistema de indicadores ambientais que permita sustentar as decisões e contribuir para um elevado nível da qualidade de vida dos cidadãos, bem como promover a integração dos valores ambientais nos modelos de desenvolvimento socioeconómico, sustentando o uso dos fatores ambientais, enquanto dinamizadores do desenvolvimento; k) Promover a qualidade do ambiente, designadamente a prevenção e controlo do ruído e da poluição em geral, bem como a recuperação de passivos ambientais; l) Coordenar e acompanhar a implementação das estratégias, programas e planos de adaptação às alterações climáticas e de mitigação das emissões de gases com efeito de estufa; m) Promover sistemas de monitorização e prevenção de	favorecimento indevido do próprio ou de terceiro; Omissão de informação relevante em SGC; Registos incorretos ou incompletos; Incumprimento de prazos;		termos da legislação aplicável em vigor; Promover e salvaguardar o património natural, implementando a conservação da natureza e a proteção da biodiversidade e da geodiversidade; Assegurar a gestão da rede regional de áreas protegidas e a implementação da Rede Natura 2000, bem como coordenar a atividade das Reservas da Biosfera; Constituir um sistema de indicadores ambientais que permita sustentar as decisões e contribuir para um elevado nível da qualidade de vida dos cidadãos, bem como promover a integração dos valores ambientais nos modelos de desenvolvimento socioeconómico, sustentando o uso dos fatores ambientais, enquanto dinamizadores do desenvolvimento; Promover a qualidade do ambiente, designadamente a
--	---	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

	riscos tecnológicos e ambientais graves; n) Promover a adequada gestão dos resíduos, visando a redução da respetiva produção e o incremento da valorização material, associada a uma gestão dos recursos e dos negócios, assente num modelo circular de produção de bens e serviços, bem como promover a economia circular; o) Exercer as funções de autoridade administrativa da água, nos termos do artigo 8.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços; p) Promover a monitorização qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos e a gestão da rede hidrográfica, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços, assegurando a qualidade das massas de água interiores, superficiais e subterrâneas, e de transição, bem como promover a recuperação dos meios hídricos degradados; q) Promover a resiliência do território aos efeitos das			prevenção e controlo do ruído e da poluição em geral, bem como a recuperação de passivos ambientais; Coordenar e acompanhar a implementação das estratégias, programas e planos de adaptação às alterações climáticas e de mitigação das emissões de gases com efeito de estufa; Promover sistemas de monitorização e prevenção de riscos tecnológicos e ambientais graves; Promover a adequada gestão dos resíduos, visando a redução da respetiva produção e o incremento da valorização material, associada a uma gestão dos recursos e dos negócios, assente num modelo circular de produção de bens e serviços; Promover a investigação científica e a inovação e desenvolvimento tecnológico, nos domínios da sua missão, em
--	--	--	--	---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

	alterações climáticas, através da identificação e monitorização de riscos naturais e das ações que garantam a minimização dos seus efeitos, visando a proteção de pessoas e bens; r) Promover e valorizar o aproveitamento racional dos recursos naturais e a salvaguarda do património natural e cultural e da paisagem; s) Assegurar a produção de cartografia de base e temática para a Região Autónoma dos Açores, bem como garantir a elaboração e atualização do cadastro predial, em articulação com os demais organismos competentes; t) Promover a investigação científica e a inovação e desenvolvimento tecnológico, nos domínios da sua missão, em articulação com os demais organismos competentes; u) Assegurar a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e para outras entidades, nos domínios da sua missão; v) Contribuir para a formulação de legislação e regulamentação regional, bem como pronunciar-			articulação com os demais organismos competentes; Assegurar a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e para outras entidades, nos domínios da sua missão; Contribuir para a formulação de legislação e regulamentação regional, bem como pronunciar-se sobre documentação e legislação, nacional e comunitária, nos domínios da sua missão; Assegurar a representação, nos domínios da sua missão, junto de outros organismos e serviços, bem como promover ligações com organismos regionais, nacionais, comunitários e internacionais, em áreas relevantes para desempenho das suas atribuições; Auditorias da UE aos projetos LIFE;
--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

	se sobre documentação e legislação, nacional e europeia, nos domínios da sua missão; w) Assegurar a representação, nos domínios da sua missão, junto de outros organismos e serviços, bem como promover ligações com organismos regionais, nacionais, europeus e internacionais, em áreas relevantes para desempenho das suas atribuições. x) Gestão, como beneficiário associado nos projetos LIFE IP AZORES NATURA; LIFE BEETLES; LIFE SNAILS; LIFE IP CLIMAZ.			Auditores externos aos projetos LIFE.
Inspeção Regional do Ambiente	a) Assegurar a realização de ações de inspeção visando a verificação do cumprimento de normas legais e regulamentares em matéria de incidência ambiental, resíduos, conservação da natureza, bem como de recursos hídricos, em estabelecimentos, espaços, locais ou atividades a elas sujeitos, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços;	Atividade Inspetiva: Seleção discricionária dos operadores económicos (baixo risco);	Definidos planos de inspeção para as instalações Seveso e PCIP; Determinação dos operadores económicos a inspecionar pela chefia de divisão em conjunto com os inspetores;	Plano/programa de inspeções às instalações SEVESO aprovado nos termos da legislação aplicável e de acordo com o nível de risco da instalação; Plano de inspeções para as instalações PCIP com base em sistema de análise de risco (em implementação); Sistema informático de gestão documental – SGC;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

	b) Exercer as funções de autoridade inspetiva para a proteção radiológica e de fiscalização da qualidade do ar interior em edifícios, nos termos da legislação aplicável em vigor; c) Emitir pareceres técnicos e recomendações aos responsáveis por estabelecimentos, locais ou atividades com incidência nas áreas de competência atribuídas; d) Notificar os responsáveis, no âmbito das ações de inspeção realizadas e demais funções exercidas, para que, num determinado prazo, adotem medidas que previnam, corrijam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens e ambiente, bem como outras medidas tendentes ao cumprimento da legislação nas áreas de competência atribuídas; e) Instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação ambiental, relativamente às infrações de que tome conhecimento, nos	Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado); Aceitação indevida de ofertas (baixo risco); Falta de imparcialidade, ausência de rigor e de objetividade (risco elevado);	Dever de pedido de escusa sempre que se possa verificar, nos termos da legislação aplicável; Atribuição aleatória de inspeções; Realização de inspeções por mais de um elemento; Obrigatoriedade de registo das ofertas, em conformidade com o definido no código de ética e de conduta; Acompanhamento e controlo das ações inspetivas pela chefia de divisão (supervisão); Quando possível, realização de inspeções	Sistema informático de gestão de processos – GestIRA Sistema de informação geográfica de processos – SIG-IRA; Acessos aos sistemas de gestão por perfis diferenciados; Registo de histórico de acessos aos sistemas de gestão documental e de processos; Plataforma SIGRHARA; Plataforma GerFIP; Registo de ofertas; Registo de bens móveis; Cartões individuais para motorista de viaturas oficiais; Sistema GPS incorporado nas viaturas oficiais; Relógio de ponto; Registo dos voos do Drone-IRA;
--	---	---	---	---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

termos da legislação relativa a contraordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, nas áreas de competência atribuídas; f) Propor ou ordenar o embargo e demolição de obras, bem como fazer cessar outras ações realizadas, em violação das normas jurídicas com incidência nas áreas da respetiva competência; g) Elaborar o diagnóstico de situações de vulnerabilidade ambiental e propor medidas de natureza preventiva para fazer face às mesmas; h) Emitir parecer sobre os projetos de diplomas legais e regulamentares com incidência nos domínios da sua missão, bem como elaborar estudos de natureza jurídica que visem a coerência e a racionalidade dos vários diplomas nas áreas da sua competência; i) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam delegadas, distribuídas	Irregularidades no seguimento dos processos inspetivos e levantamento de autos de notícia para obtenção de vantagem indevida e/ou	por mais do que um elemento (em equipa) e realização de inspeções de seguimento ou nova inspeção ao mesmo operador, por outro inspetor; Controlo permanente dos processos e sua tramitação através do sistema informático de gestão de processos; Registo informático de toda a documentação e comunicações escritas associadas ao processo inspetivo; Procedimento inspetivo executado de acordo com procedimento escrito; Verificação e validação, pela chefia de divisão, dos relatórios de inspeção; Acompanhamento e controlo das ações	Controlo periódico de atualização do software do Drone-IRA. Subscrição por todos os dirigentes e trabalhadores da aceitação e conhecimento da Carta Ética; Implementar normas técnicas para uniformização de procedimentos; Avaliação e deteção das melhores práticas para uma mais eficaz, eficiente e racional aplicação dos recursos públicos; Ações de sensibilização sobre os valores éticos e os riscos de corrupção e infrações conexas;
---	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

	ou cometidas à sua responsabilidade.	favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco moderado); Fuga de informação, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas (risco moderado); Danificação ou subtração de documento para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (baixo risco);	inspetivas pela chefia de divisão (supervisão); Registo informático de toda a documentação e comunicações escritas associadas ao processo inspetivo; Verificação e validação, pela chefia de divisão, dos relatórios de inspeção e dos autos de notícia; Dever de sigilo, nos termos da legislação aplicável; Registo de acessos ao sistema informático de gestão documental e processos e dos movimentos/histórico; Acompanhamento e controlo das ações inspetivas pela chefia de divisão (supervisão); Procedimento de registo de todos os documentos	
--	--------------------------------------	---	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

		Irregularidades na apreensão de bens para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (baixo risco); Atividade contraordenacional: Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado); Seleção discricionária de processos para instrução (baixo risco);	no sistema de gestão de documentos e processos; Existência de diferentes perfis de acesso ao sistema informático de gestão documental e de processos; Registo de acessos ao sistema informático de gestão documental e processos e dos movimentos/histórico; Discriminação e quantificação dos bens apreendidos na presença do operador; Registo do material apreendido no sistema informático de gestão de processos; Dever de pedido de escusa sempre que se possa verificar, nos	
--	--	---	---	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

		Ausência deliberada de rigor, irregularidades e deficiências de instrução para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco elevado); Propostas de decisão não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco elevado);	termos da legislação aplicável; Nomeação aleatória de instrutor pelo Inspetor Regional; Funções de inspeção e de instrução realizadas por colaboradores distintos; Controlo permanente dos processos e sua tramitação através do sistema informático de gestão de processos; Contacto regular entre instrutores e chefia para análise dos processos; Padronização do procedimento e dos	
--	--	--	---	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

		Decisão dos processos e da sua comunicação em tempo útil (risco moderado); Prescrição de processos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco elevado); Violação do dever de sigilo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações sigilosas para	documentos relevantes (templates); Registo de todos os documentos do processo no sistema de gestão de documentos e processos; Exigência de fundamentação da proposta de decisão; Ratificação da decisão pelo Inspetor Regional; Dever de fundamentar a decisão, nos termos de lei, sempre que esta se afaste do que é proposto; Imposição administrativa de imediata comunicação das decisões segundo modelos IRA em uso ou outros a criar;	
--	--	---	---	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

		obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco moderado); Gestão de denúncias: Alteração do curso normal, fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (baixo risco);	Controlo permanente dos processos e sua tramitação através do sistema informático de gestão de processos; Emissão de alertas pelo sistema informático de gestão dos processos; Instruções concluídas como indicador de desempenho individual; Registo de acessos ao sistema informático de gestão documental e processos e dos movimentos/histórico; Restrições de acesso aos processos; Registo de todas as denúncias efetuadas por telefone ou	
--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

		Atividade administrativa / financeira: Violação do dever de sigilo, transmissão ou uso indevido de informação confidencial (risco moderado);	presencialmente nas instalações da IRA; Encaminhamento de todas as denúncias ao superior hierárquico; Distribuição aleatória dos processos de denúncia para análise/averiguação; Verificação/validação da análise da denúncia pelo superior hierárquico; Controlo permanente dos processos e sua tramitação através do sistema informático de gestão de processos; Registo de acessos ao sistema informático de gestão documental e processos e dos movimentos/histórico.	
--	--	---	---	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

		Não tratamento/ocultação de processos (baixo risco); Adulteração, danificação ou subtração de documento (baixo risco); Processamento indevido de ajudas de custo (baixo risco); Aceitação indevida de ofertas por parte dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços (baixo risco); Risco de apropriação indevida de materiais e	Registo de acessos ao sistema informático de gestão documental e dos movimentos/histórico; Restrições de acesso aos processos; Controlo permanente dos processos e sua tramitação através do sistema informático de gestão de documentos; Restrições de acesso aos processos; Obrigaçao de registo digital de todos os documentos; Registo de acessos ao sistema informático de gestão documental e processos e dos movimentos/histórico;	
--	--	--	---	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

		equipamentos (baixo risco); Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental (baixo risco); Pagamento sem efetiva entrega de bem ou prestação de serviço (baixo risco); Utilização indevida de veículos (baixo risco); Irregularidades no processamento de abonos	Preenchimento de boletim itinerário; Processamento efetuado através da plataforma SIGRHARA cuja gestão é efetuada por outro serviço do Governo dos Açores; Obrigatoriedade de registo de ofertas, em conformidade com o definido no código de ética e de conduta; Registo de equipamentos no cadastro de bens móveis; Controlo do <i>stock</i> dos materiais consumíveis; Verificar a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;	
--	--	---	---	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

		e descontos dos trabalhadores (baixo risco); Risco de favorecimento no controlo da assiduidade (baixo risco); Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado); Tecnologias de informação: Violação do dever de sigilo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo	Definição de procedimentos de registo e controlo da despesa e supervisão das tarefas; Existência de registo de <i>stocks</i>, fichas de cadastro dos bens móveis e supervisão das tarefas; Procedimento de registo das movimentações das viaturas e controlo do consumo de combustível (através do cartão identificativo de cada utilizador); Controlo de movimentações através do sistema GPS incorporado nas viaturas; Processamento efetuado através da plataforma SIGRHARA cuja gestão é efetuada por outro serviço do Governo dos Açores;	
--	--	---	---	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

		de terceiros (risco moderado); Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado); Adulteração, danificação ou subtração de documento (baixo risco); Drone: Utilização indevida de equipamentos (baixo risco).	Controlo da assiduidade efetuada regularmente pelas chefias e por assistente técnico, com supervisão das tarefas; Dever de pedido de escusa sempre que se possa verificar, nos termos da legislação aplicável; Registo de acessos ao sistema informático de gestão documental e processos; Restrições de acesso aos processos; Dever de pedido de escusa sempre que se possa verificar, nos	
--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

			termos da legislação aplicável; Restrições de acesso aos processos; Obrigações de registo digital de todos os documentos; Registo de acessos ao sistema informático de gestão documental e processos; Procedimento de registo dos voos.	
--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

V. Conclusão

A Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática reconhece que a corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento dos serviços, sendo que a sua prevenção passa pelo reconhecimento da necessidade de detetar e desencorajar em tempo útil os atos que possam lesar os princípios fundamentais do respeito dos direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagradas.

Assim e de acordo com a tabela de controlo de execução descrita anteriormente, esta Secretaria Regional conclui ser bastante satisfatório o grau de execução do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas neste organismo, pelo que continuarão a ser adotadas medidas e mecanismos de controlo, de modo a identificar eventuais riscos relacionados com a tomada de decisão na atividade.